

DE 1991.

LEI Nº 1.944, DE 01 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 2.137, da Quadra 10 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador SEBASTIÃO CORREDEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 2.137, Quadra 10 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA CASTRO, falecida em 25 de setembro de 1989.

Art. 2º - A família de MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA CASTRO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1991.

0

1.944

PROJETO Nº 208 / 91.

Sebastião Corredeira.

Publicado 1º / 08 / 91

Jornal de Hoje.